

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1003724-58.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de

**Inadimplentes** 

Exequente: MATHEUS MARTINS RODRIGUES

Executado: TIM CELULAR S.A.

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

**JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento do depósito de fls. 59 (R\$ 29,90) em favor do autor.

Dos depósitos de fls. 116 (R\$ 601,18) e 243 (R\$ 24.793,38), defiro o levantamento da quantia de R\$ 24.793,38 em favor do autor e o restante em favor do requerido, tendo em vista que o autor liquidou seu crédito em R\$ 24.793,38.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 21 de setembro de 2016.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA